



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: compras.remigio@gmail.com

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS/PMR**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Remígio, Estado da Paraíba, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Rua Patrício Valentim Monteiro, s/n – Bela Vista, Remígio – PB, neste ato representada por sua Secretária Andrea Cristiane Alexandre Alves Balbino, no uso de suas atribuições, consoante as disposições da Lei 8.666/1993, em especial o artigo 25, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando inscrições para **CREDENCIAMENTO** de serviços especializados na área de saúde pública.

1.2. O processo de **CREDENCIAMENTO** iniciar-se-á em **08 de Fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2022** e estará permanentemente disponível a todos os interessados, cuja documentação e formulário próprio de inscrição (**ANEXOS “E”**) poderá ser retirado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço Rua Patrício Valentim Monteiro, s/n, Bela Vista, Remígio-PB.

1.3. Esclarecimentos, documentações e informações poderão ser obtidas junto à **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, na Rua Patrício Valentim Monteiro, s/n – Bela Vista, Remígio – PB e na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro, Remígio – PB, pessoalmente ou pelo telefone nº (83) 3364-1631, das 08h às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

#### **2. TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. **Modalidade da Licitação** – Chamamento Público

2.2. **Tipo de Licitação** – Credenciamento de profissionais médicos, nas especialidades de **ANGIOLOGIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES FINAIS DE SEMANA DE 12 HORAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES FINAIS DE SEMANA DE 24 HORAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES DE SEMANA DE 24 HORAS, BIOMETRIA (MONOCULAR), BIOPSIA DE PELE, CAMPIMETRIA (MONOCULAR), CANTOPLASTIA, CISTO SEBACIO, CONSULTA PARA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remigio – PB  
E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

**DIAGNOSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TOPONETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA), CTD, DERMATOLOGIA (NO MUNICÍPIO), DERMATOLOGIA PEDIATRICA, EXTIRPAÇÃO DE NEVOS, EXTIRPAÇÃO E LESÕES NA PELE, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GONIOSCOPIA (MONOCULAR), HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, INFECTOLOGIA, , MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR), MASTOLOGIA, MICROSCOPIA (MONOCULAR), NEFROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIATRICA, OCT – TOMOGRAFIA DE CORNEA OPTICA, ORTOPEDIA (NO MUNICÍPIO), OFTALMOLOGIA (NO MUNICÍPIO), OFTALMOLOGIA-FORA DO MUNICÍPIO, OTORRINOLARINGOLOGIA, PAQUIMETRIA(MONOCULAR), PNEUMOLOGIA, PROCTOLOGIA, RETINOGRAFIA (MONOCULAR), REUMATOLOGIA, TONOMETRIA DE SOPRO, TOPOGRAFIA (MONOCULAR), USG. GLOBO OCULAR (MONOCULAR), ; com comprovada experiência em atenção de ALTO RISCO, para atuarem em sistema de atendimentos médicos, de forma complementar, na Rede Municipal de Saúde, junto a Policlínica José Tomaz Filho.**

**2.3. Legislação Aplicável** – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores vigentes, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Edital destina-se a receber as inscrições para **credenciamento de prestadores de serviços na área de medicina, nas especialidades de ANGIOLOGIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES FINAIS DE SEMANA DE 12 HORAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES FINAIS DE SEMANA DE 24 HORAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES DE SEMANA DE 24 HORAS, BIOMETRIA (MONOCULAR), BIOPSIA DE PELE, CAMPIMETRIA (MONOCULAR), CANTOPLASTIA, CISTO SEBACIO, CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TOPONETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA), CTD, DERMATOLOGIA (NO MUNICÍPIO), DERMATOLOGIA PEDIATRICA, EXTIRPAÇÃO DE NEVOS, EXTIRPAÇÃO E LESÕES NA PELE, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GONIOSCOPIA (MONOCULAR), HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, INFECTOLOGIA, , MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR), MASTOLOGIA, MICROSCOPIA (MONOCULAR), NEFROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIATRICA, OCT – TOMOGRAFIA DE CORNEA OPTICA, ORTOPEDIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.

CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB

E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

**(NO MUNICÍPIO), OFTALMOLOGIA (NO MUNICÍPIO), OFTALMOLOGIA-FORA DO MUNICÍPIO, OTORRINOLARINGOLOGIA, PAQUIMETRIA(MONOCULAR), PNEUMOLOGIA, PROCTOLOGIA, RETINOGRAFIA (MONOCULAR), REUMATOLOGIA, TONOMETRIA DE SOPRO, TOPOGRAFIA (MONOCULAR), USG. GLOBO OCULAR (MONOCULAR);** com comprovada experiência em sua **ESPECIALIDADE**, para fins de atendimento aos habitantes do Município de Remígio, Estado da Paraíba, em nível de **ATENDIMENTOS MÉDICOS**, nas seguintes especialidades: OFTALMOLOGIA devendo atuar de forma complementar, na Rede Municipal de Saúde, junto a Policlínica José Tomaz Filho.

3.1.1. Os Profissionais na área de medicina, nas especialidades acima descritas, deverão atuar em regime de atendimentos, conforme escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Remígio.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1. Da Documentação do Credenciamento - O CREDENCIAMENTO** será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentada, em **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**, em Cartório competente, ou por Servidor Público designado ou, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município.

**4.1.1. Para Habilitação de Pessoa Jurídica**

4.1.1.1. Contrato Social.

4.1.1.2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.1.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei nº 8.666/93).

4.1.1.4. Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União.

4.1.1.5. Certidões Negativas de Débito: FGTS.

4.1.1.6. Carteira de identidade e CPF dos profissionais que prestarão os serviços.

4.1.1.7. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de todos os profissionais que prestarão o plantão.

4.1.1.8. Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Credenciamento e Termo de Credenciamento, minuta anexa ao presente Edital. (ANEXO "A").

4.1.1.9. Declaração de disponibilidade para realização dos serviços de Consultas e Plantões Médicos estabelecidos na Cláusula Segunda – Do Objeto deste Edital, minuta anexa ao presente Edital (ANEXO "B").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

- 4.1.1.10. Comprovação de residência, dos profissionais ligados à empresa que prestarão consultas e plantão, através de fatura de água, energia elétrica, telefone ou atestada por autoridade Pública (Prefeito, Delegado, Vereador, etc.).
- 4.1.1.11. Formulário próprio para inscrição preenchido (ANEXO “F”).
- 4.1.1.12. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO “G”).

**4.2. Das Condições de Participação** – São condições para participar do presente Processo:

4.2.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado nos incisos I e II do item anterior da presente Cláusula.

4.2.2. Não serão admitidas:

4.2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou cooperativas.

4.2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

4.2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou que possuem qualquer nota desabonadora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor do **MUNICÍPIO**.

4.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Jurídica em participar do presente **CRENCIAMENTO** implicará na submissão integral e irrestrita às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO CRENCIAMENTO**

5.1. Qualquer cidadão ou empresa, nos termos do § 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis do início do recebimento das propostas poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do art. 113.

## **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

6.1. Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS/PMR**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE: (NOME OU RAZÃO SOCIAL)**

6.2. Os documentos da habilitação e a ficha de inscrição deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Rua Patrício Valentim Monteiro, s/n – Bela Vista, Remígio – PB.

**7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A análise dos documentos de habilitação deverá observar as seguintes normas:

7.1.1. Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão designada para este fim pela Secretária Municipal de Saúde, escolhidos entre os servidores da Secretaria.

7.1.2. A Comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

7.1.3. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação da interessada, as decisões respectivas constarão em processo.

**8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pelo órgão técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMÍGIO – SMS/REMÍGIO**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, credenciará gradativamente os profissionais e instituições necessárias para a realização do referido serviço.

8.2. O **CREDENCIAMENTO** será formalizado por Portaria expedida pela Secretária Municipal de Saúde, sendo de caráter precário "*intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pela sua expedidora.

8.3. O **CREDENCIAMENTO** terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

8.3.1. A renovação do **CRENCIAMENTO** ficará condicionada a consulta ao Sistema Municipal de Cadastro para confirmar se a Pessoa Jurídica continua habilitada e cadastrada no sistema, atendendo ao disposto no subitem 4.1 e ainda a não ocorrência das situações mencionadas no subitem 4.2.2.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

9.1. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços.

9.2. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), nota Fiscal Municipal de prestação de serviço relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Ressalve-se que o valor a ser pago está contido no Anexo “C”, sendo deles abatidos os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

9.3. Cumprir rigorosamente as consultas mensal definida.

9.4. Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMÍGIO e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.

9.5. Comunicar com antecedência de 07 (sete) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.

9.6. Fornecer ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, número de contato de telefone e residência nos dias de atendimento presencial, sob pena de cancelamento do credenciamento.

9.7. Considerando que o tipo de serviço a ser contrato é o de consultas médicas, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado, sob pena de desconto proporcional no valor a ser recebido por hora de atendimento, conforme disposto no “ANEXO C” deste edital.

9.8. Atendimento médico à demanda de urgência e emergência, cumprindo os princípios balizadores do SUS (integralidade, universalidade, equidade, hierarquização, gratuidade), procedimentos médicos, participar da rede macrorregional de urgência e emergência cumprindo os protocolos assistenciais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remigio – PB  
E-MAIL: compras.remigio@gmail.com

prestar o primeiro atendimento de urgência e emergência a população local, conforme necessidade da demanda, acompanhar pacientes que venham a ser transferidos para o ponto de atenção, conforme processo regulatório.

9.9. Apresentar mensalmente, até o 10º dia corrido, nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Gerência Financeira, devidamente certificados pela Gerência de Recursos Humanos.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o **CRENCIAMENTO** sujeitará a Pessoa Física ou Jurídica, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o **CRENCIAMENTO**:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária do **CRENCIAMENTO**, por prazo não superior a 02 (dois) meses;

10.1.3. Cancelamento do **CRENCIAMENTO**.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas, independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.3. Ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica o não atendimento ao disposto no subitem 8.3.1.

10.4. Ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento ao chamado para os profissionais credenciados nos serviços previstos no ANEXO "C", conforme escala definida nos moldes descritos pelo subitem 3.1.1, quando em período de vigência de sua escala mensal, acarretará na penalidade prevista no subitem 11.1.3, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

10.6. A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1.3.

10.7. O não cumprimento da **APRESENTAÇÃO** das certidões negativas (municipal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

estadual, federal, trabalhista e quaisquer outras exigíveis nos termos deste Edital) requisitadas no ato do **CRENCIAMENTO** e/ou quando forem solicitadas para atualização cadastral, poderá implicar em bloqueio/suspensão dos pagamentos a serem recebidos pelos profissionais, até que seja sanada a pendência documental.

**12. DOS VALORES:**

12.1. O valor ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços, **ANEXO “C”** do **EDITAL DE CRENCIAMENTO, do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**, que passará a fazer parte do Termo de Credenciamento e aceito pelo credenciado quando da apresentação de sua proposta.

12.2. Ressalve-se que o valor a ser pago está contido no Anexo “C”, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, na forma da lei.

**13. DAS FONTES DE RECURSOS:**

13.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, correrão por conta do Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde.

02.040 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Primária

10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Especializada (MAC)

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Fazem parte do presente Edital:

14.1.1. Tabela de valores a serem pagos pelos serviços integrantes do presente Edital (ANEXO “C”).

14.1.2. A minuta do Contrato (ANEXO “D”).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.

CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB

E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

14.1.3. Declarações previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 da Cláusula Terceira do presente edital (ANEXOS “A” e “B”).

14.1.4. Formulário Próprio de inscrição (ANEXOS “E”)

14.1.5. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO “F”).

14.2. O presente processo de **CRENCIAMENTO** poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

14.3. O credenciado tomará ciência e concordará com o Contrato, de acordo com a minuta anexa neste Edital (ANEXO “D”).

14.4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Remígio, Estado da Paraíba -SMS.

14.5. À comissão permanente de licitações da SMS, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

**14.6.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CRENCIAMENTO**.

14.7. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física ou jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

14.8. Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao presente edital, em especial instrumento congênere publicado no exercício financeiro de 2022.

**15. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Remígio, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Remígio, 07 de fevereiro 2022.

*Andrea Cristiane A. A. Balbino*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
**Andrea Cristiane A. A. Balbino**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Remígio – PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

**ANEXO "A"**

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**ESTADO:**  
**CNPJ OU CPF:**  
**FONE:**

À Comissão Especial de Seleção nos Processos de Chamamento Público da Secretaria  
Municipal de Saúde de Remígio - PB

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Remígio, através da Secretaria Municipal da Saúde de Remígio – SMS, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no presente **EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA** para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de plantões, junto para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de plantões, junto as unidades hospitalares da rede municipal.

Local e Data

Assinatura e identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: compras.remigio@gmail.com

**ANEXO "B"**

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**ESTADO:**  
**CNPJ OU CPF:**  
**FONE:**

À Comissão Especial de Seleção nos Processos de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Remígio - PB

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Remígio, através da Secretaria Municipal da Saúde de Remígio – SMS, por seu representante legal de seu representante legal, declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços de sobreaviso médico estabelecido na Cláusula Segunda – Do Objeto do presente **EDITAL, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA**, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de plantões, junto para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de plantões, junto as unidades hospitalares da rede municipal.

Local e Data

Assinatura e identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: compras.remigio@gmail.com

**ANEXO "C"**

**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>QUANTIDADE DE ATENDIMENTO S/ANO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO EM R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL/ANO R\$</b>
Angiologia	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Dermatologia – pediátrica	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Gastroenterologia	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Geriatrics	60	PACIENTE	88,00	5.280,00
Hematologia	60	PACIENTE	88,00	5.280,00
Imunologia	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Infectologia	60	PACIENTE	88,00	5.280,00
Mastologia	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Nefrologia	60	PACIENTE	88,00	5.280,00
Neurologia Pediátrica	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Oftalmologia (fora do município)	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Otorrinolaringologia	200	PACIENTE	88,00	17.600,00
Pneumologia	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Proctologia	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Reumatologia	100	PACIENTE	88,00	8.800,00
Biometria (monocular)	100	OLHO/PACIENTE	60,00	6.000,00
Campimetria (monocular)	100	OLHO/PACIENTE	60,00	6.000,00
CTD	100	PACIENTE	90,00	9.000,00
Gonioscopia (monocular)	100	PACIENTE	80,00	8.000,00
Mapeamento de Retina (monocular)	100	PACIENTE	80,00	8.000,00
Microscopia (monocular)	100	OLHO/PACIENTE	60,00	6.000,00
OCT – Tomografia de Córnea Optica	50	OLHO/PACIENTE	200,00	10.000,00
Paquimetria (monocular)	100	OLHO/PACIENTE	70,00	7.000,00
Retinografia (monocular)	100	OLHO/PACIENTE	60,00	6.000,00
Tonometria de Sopro	100	PACIENTE	60,00	6.000,00
Topografia (monocular)	100	OLHO/PACIENTE	60,00	6.000,00
USG. Globo Ocular (monocular)	100	OLHO/PACIENTE	100,00	10.000,00
Consulta para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (Tonometria/Fundoscopia e Campimetria)	24	PACIENTE	95,00	2.280,00
Biopsia de pele	30	PACIENTE	130,00	3.900,00
Cantoplastia	30	PACIENTE	130,00	3.900,00
Cisto sebacio	30	PACIENTE	130,00	3.900,00
Extirpação de nevos	30	PACIENTE	130,00	3.900,00
Extirpação e lesões na pele	30	PACIENTE	130,00	3.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.

CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB

E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento e urgência em regime de plantões dia de semana	60	PLANTÃO 24HORAS	1.920,00	115.200,00
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento e urgência em regime de plantões (finais de semana)	60	PLANTÃO 12HORAS	1.080,00	64.800,00
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento e urgência em regime de plantões (finais de semana)	40	PLANTÃO 24HORAS	2.160,00	86.400,00
Ortopedista (no município)	720	PACIENTE	60,00	43.200,00
Dermatologista (no município)	360	PACIENTE	80,00	39.600,00
Oftalmologia (no município)	720	PACIENTE	75,00	57.600,00

Remígio, 07 de fevereiro de 2022

  
**Andrea Cristiane A. A. Balbino**  
Secretaria de Saúde  
**Andrea Cristiane Alexandre Alves Balbino**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Remigio – PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: compras.remigio@gmail.com

**CREDENCIAMENTO DOS MÉDICOS**

**ANEXO "E"**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

<b>I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome da Empresa			CNPJ
Nome de Fantasia			
Endereço		Número	Bairro
Município		CEP	Estado
DDD	Fone	FAX	Endereço Eletrônico
<b>II – DADOS EMPRESARIAIS</b>			
Principal Atividade			
Outras Atividades			
Número de Empregados		Número de Filiais	
Tipo de Empresa			
<input type="checkbox"/> S.A Capital Aberto <input type="checkbox"/> Comandita <input type="checkbox"/> Capital e Indústria <input type="checkbox"/> S.A Capital Fechado <input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Nome Coletivo <input type="checkbox"/> Ltda. <input type="checkbox"/> Fundação <input type="checkbox"/> Firma Individual			
Tipo de Documento de Constituição			
<input type="checkbox"/> Ata <input type="checkbox"/> Contrato Social <input type="checkbox"/> Declaração de Firma Individual <input type="checkbox"/> Estatuto			
<b>III – PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
SERVIÇO	NOME DO PROFISSIONAL OU UNIDADE HOSPITALAR		(CRM)
<b>IV – RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS</b>			
NOME		CPF	RG
DATA E LOCAL		ASSINATURA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.

CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB

E-MAIL: [compras.remigio@gmail.com](mailto:compras.remigio@gmail.com)

**ANEXO "F"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CNPJ OU CPF:**

**FONE:**

À Comissão Especial de Seleção nos Processos de Chamamento Público da Secretaria  
Municipal de Saúde de Remígio - PB

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Remígio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Remígio – SMS, por de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 – SMS, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMÍGIO – SMS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. JOAQUIM CALVALCANTI DE MORAES, 96.  
CENTRO. CEP 58.398.000, Remígio – PB  
E-MAIL: compras.remigio@gmail.com

**ANEXO "G"**

**DECLARAÇÃO INFORMANDO OUTROS VÍNCULOS**

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**ESTADO:**  
**CNPJ OU CPF:**  
**FONE:**

À Comissão Especial de Seleção nos Processos de Chamamento Público da Secretaria  
Municipal de Saúde de Remígio - PB

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no  
Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de  
Remígio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Remígio – SMS, por de seu  
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data possui os  
seguintes vínculos: <descrever os vínculos atuais>

.....  
.....  
.....  
.....

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ao final, declara que possui, independentemente dos vínculos anteriormente  
descritos, compatibilidade de horários para assumir os plantões para os quais se  
credencia.

Local e Data

Assinatura e identificação





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220203CP00001

CONTRATO Nº: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remigio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB, CNPJ nº 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Francisco André Alves, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, residente e domiciliado na Rua Manoel Serafim Filho, 150 - Centro - Remigio - PB, CPF nº 181.952.374-87, Carteira de Identidade nº 237218 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE NA POLICLINICA JOSÉ TOMAZ FILHO NO MUNICIPIO DE REMIGIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Remígio:  
02.040 Secretaria de Saúde  
10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde  
02.110 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  
10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada (MAC)  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde  
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante, o Contratado deverá cumprir, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e premissos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 73 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....